



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

COPA OESTE PROFISSIONAL/2025



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I.....	4
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II.....	5
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III.....	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES	5
CAPÍTULO IV	6
DO SISTEMA DE DISPUTA.....	6
CAPÍTULO V.....	8
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	8
CAPÍTULO VI	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I	13
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO II.....	14
1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA.....	14
2ª FASE – FINAL	18



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CA – Comissão de Arbitragem



CAPÍTULO I

DADENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. A Copa Oeste Profissional/2025, denominada de Copa Oeste/2025 é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC/FPF) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Diretrizes Técnicas oportunas emitidas pelo DCO/FPF, que passarão a fazer parte do REC da competição.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre dois regulamentos, o específico se sobrepõe ao geral.

Artigo 2º. Os critérios de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Estar regularizado junto a Federação Paraense de Futebol – FPF;

Artigo 3º. A Copa Oeste será organizada com a participação das seguintes equipes:

- a) São Raimundo Esporte Clube;
- b) São Francisco Futebol Clube;
- c) Tapajós Futebol Clube;
- d) Amazônia Independente Futebol Clube.



§1º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o início da COPA OESTE/2025, o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa da competição.

§2º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários.

§3º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte.

CAPÍTULO II DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH

Artigo 4º. Ao clube vencedor da Copa Oeste/2025 será atribuído o título de “Campeão da Copa Oeste – 2025”.

§1º. A FPF poderá negociar comercialmente a denominação do troféu de “Campeão da Copa Oeste - 2025”, através de contrato com patrocinador específico.

§2º. O clube CAMPEÃO receberá um troféu e mais 45 medalhas.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES

Artigo 5º. Somente poderão participar da 1ª rodada da Copa Oeste/2025, os atletas que tenham os nomes publicados na lista de aptos enviadas pelos clubes por meio de ofício até **48h úteis** antes da primeira partida marcada na tabela da competição **(com aviso prévio através de circular que será emitida pelo DCO/FPF até cinco dias antes da Copa Oeste começar)**. A lista somente será chancelada pelo DRT/FPF em até **24h úteis** antes do jogo, se a mesma obedecer as seguintes condições:

§1º O clube e atleta obrigatoriamente assinarão acordo de vinculação desportiva temporária.



§2º Caso um atleta seja solicitado por duas ou mais equipes, o vínculo que chegar por primeiro na FPF é o que terá validade.

§3º Um atleta poderá ser inscrito somente por uma equipe durante a competição inteira.

§4º. O jogador precisa estar no BID/CBF (contrato profissional ou amador) do time solicitante que esteja na COPA OESTE 2025 ou não estar vinculado a nenhum outro clube. O Atleta com contrato profissional vigente ou não profissional (amador) com vínculos/BID/CBF com outra agremiação não poderão ser inscritos na competição, caso seja solicitado a inscrição de atletas com as condições acima, o DRT/FPF terá a prerrogativa de indeferir a solicitação.

§5º. Como prazo final, as equipes poderão inscrever jogadores até **48h úteis (com aviso prévio através de circular que será emitida pelo DCO/FPF)** antes do início da terceira rodada da competição. O número limite de inscritos é de 40 atletas.

§6º. Em relação aos prazos descritos no Artigo 5º, caso o clube não envie a lista de atletas aptos até **48h úteis (com aviso prévio através de circular que será emitida pelo DCO/FPF)** antes da 1ª rodada, o mesmo tomará **W.O.** Para a segunda rodada, caso o clube tenha enviado a lista na 1ª rodada e não envie uma atualização **48h úteis (com aviso prévio através de circular que será emitida pelo DCO/FPF)** antes da nova rodada começar, a primeira lista é a que terá validade. O mesmo processo será feito na 3ª rodada.

§7º. Os clubes só poderão usar treinadores que tiverem seus nomes publicados na lista enviada até **48h úteis (com aviso prévio através de circular que será emitida pelo DCO/FPF)** antes da rodada começar, sem data limite.

§8º. A publicação acima citada não se aplica aos demais integrantes das Comissões Técnicas.

§9º. As equipes poderão inscrever atletas com idade mínima de 16 anos completos (nascidos a partir de 01/01/2009) no início da competição.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 6º. A Copa Oeste será disputada em turno único.

§1º. Todas as equipes jogarão entre si em partidas de ida. O DCO terá a prerrogativa de atualizar a tabela em questão.

§2º. Ao final da fase de turno único, as duas equipes com melhor pontuação avançarão para a final.

Artigo 7º. Critérios de desempate na fase classificatória:

- 1 . Maior número de vitórias;
- 2 . Maior saldo de gols;
- 3 . Maior número de gols pró;
- 4 . Confronto direto;
- 5 . Sorteio.

Artigo 8º. A final será disputada em partida única.

§1º. Em caso de empate, o vencedor será decidido por disputa de pênaltis, conforme as regras da *International Board*.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 9º. A renda líquida de cada partida será do Clube mandante (se houver publico), devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no Artigo 79 do RGC/FPF.

Parágrafo único- Entre os encargos legais a serem pagos pelos Clubes mandantes, estão os recolhimentos previdenciários a favor do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devendo o comprovante ser encaminhado 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo legal.

Artigo 10. Todos os jogos serão disputados de portões fechados por questões de laudos técnicos. Portanto, não haverá cobrança de ingresso.

Artigo 11. Cada clube poderá convidar 10 pessoas, além da lista de atlas e staff, conforme artigo 23.

Artigo 12. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos Clubes participantes, além de todas as despesas da partida que eventualmente forem transferidas para outro estádio fora da sua cidade sede.

Parágrafo único. Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Copa Oeste/2025, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.



Artigo 13. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte da arbitragem serão de responsabilidade do clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota da arbitragem:

- A) Árbitro central – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- B) Auxiliares – R\$200,00 (duzentos reais);
- C) 4º Árbitro – R\$100,00 (cem reais).

II- Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF.

III- Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 14. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte do Quadro Móvel da FPF serão de responsabilidade do Clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota Quadro Móvel:

- Delegado de Partida – R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- Delegado Financeiro – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF;

Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 15. A realização de exame antidoping, será arcado integralmente pelo Clube que solicitar.

Parágrafo único. A FPF poderá, a suas custas, realizar exame antidoping a qualquer momento em atletas de quaisquer dos Clubes disputantes, inclusive durante treinos.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da FPF, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC/FPF.

Artigo 17. Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sociais e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Copa Oeste 2025 obedecerá a legislação vigente sobre o tema.

Artigo 18. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da competição e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único. O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na aplicação de multa pela FPF na monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

Artigo 19. Todos os jogos da última rodada da fase CLASSIFICATÓRIA não terão a obrigatoriedade de serem disputados simultaneamente.

Artigo 20. A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Artigo 21. Pós a última rodada da Primeira Fase, os cartões amarelos aplicados serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigarão o atleta a cumprir a suspensão automática.



Artigo 22. Se um atleta receber um cartão amarelo, na última rodada da Primeira Fase, que completar o terceiro da sequência de três e, na sequência desta mesma partida, receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Artigo 23. Será permitido ficar no banco de reservas 12 (doze) atletas suplentes e 06 (seis) membros da comissão técnica, a saber:

- A) 1 treinador;
- B) 1 auxiliar técnico;
- C) 1 preparador físico;
- D) 1 treinador de goleiros;
- E) 1 Fisioterapeuta ou massagista;
- F) 1 Médico.

Artigo 24. Os membros das Comissões Técnicas, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico (o médico do time mandante atenderá as duas equipes); do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

Artigo 25. É vedada a presença de qualquer dirigente de clube no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, sob pena de multa administrativa ao clube infrator.

Artigo 26. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.



Artigo 27 - A comunicação dos atos da competição se dará pelo grupo de WhatsApp dos representantes dos clubes participantes.

Artigo 28. O ouvidor nomeado para o Copa Oeste/2025 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Belém, de 21 de novembro de 2025.

Delcivaldo Araújo DCO/FPF